



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI Nº 1.689/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR DA LOCALIDADE VAMOS VENDO, DESTE MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Grupo Escolar PROF. PAULO MACHADO DE RESENDE** o colégio da localidade Vamos Vendo, deste município.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de gravar no frontal do prédio a citada nomeação, bem como, de atualizar o cadastro nos órgãos públicos que necessitem da referida informação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 05(cinco) de dezembro de 2012.

---

Raimundo Vieira de Brito  
Prefeito Municipal